



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70/92

"APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1990"

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 256 e seus parágrafos do Regimento Interno, APROVA e o Presidente,

Considerando o Parecer Prévio, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das contas, com as ressalvas ali contidas;

Considerando que esta Comissão, em seu parecer revela que não houve malversação ou má fé da Mesa da Câmara, sugerindo a aprovação, sem ressalvas, das contas relativas ao exercício de 1990;

Considerando, ainda, a fundamentação exarada no referido parecer, onde as ressalvas apresentadas pelo Egrégio Tribunal de Contas são superadas e vencidas, pelos motivos ali expostos

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas, integralmente, as contas da Mesa da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em 27 de abril de 1992.

MILTON ALVES DA SILVA
Presidente

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Membro